

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2026 – PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, parcela de imóvel rural situada na localidade de Caramuru, destinada à construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário Tipo 2 (padrão FNDE), e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação com encargos, uma parcela de terra correspondente a 1.230 m<sup>2</sup> (mil duzentos e trinta metros quadrados) do imóvel rural denominado Engenho Serra do Fonte (anteriormente Fazenda Serra do Fonte), situado no 2º Distrito deste Município, na localidade de Caramuru.

**Parágrafo único.** A área a ser destacada encontra-se inserida na totalidade do imóvel registrado sob a Matrícula nº 9.003 (Código CNM: 074807.2.0009003-74) no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carpina - PE.

**Art. 2º** A parcela do terreno objeto da doação descrita no Art. 1º possui as dimensões de 30 metros X 41 metros e está localizada sob as coordenadas geográficas 7º47'43"S/35º19'32"W, limitando-se e confrontando-se na forma do memorial descritivo e planta técnica a serem apresentados no ato da escritura pública.

**Art. 3º** O recebimento da presente doação fica vinculado ao encargo de o Município de Carpina implantar no local uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário Tipo 2, seguindo o modelo padrão estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Parágrafo único.** A edificação ocupará a dimensão de 24,10 metros X 35,30 metros dentro da área total doada, conforme especificações do plano de trabalho.

**Art. 4º** O doador/proprietário do imóvel deverá apresentar a fração de terra livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas que incidam sobre a matrícula mãe, cabendo ao Município a formalização do ato e a devida comunicação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA por se tratar de área rural.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou repasses federais vinculados ao FNDE, suplementadas se necessário.



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 01 de junho de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO  
PREFEITO



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei visa obter a necessária autorização legislativa para que o Município incorpore ao seu patrimônio, por meio de doação amigável e sem custos de indenização, a fração de terra ideal para a implantação de um importante equipamento público voltado à educação, esporte e lazer na Zona Rural.

A construção da Quadra Poliesportiva Padrão FNDE Tipo 2 atenderá diretamente a comunidade de Caramuru, oferecendo suporte às atividades pedagógicas das escolas da região, incentivando a inclusão social, a prática esportiva e melhorando significativamente a qualidade de vida da população rural de Carpina. Diante do manifesto interesse do proprietário em colaborar com o desenvolvimento local através da doação da área, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

A construção desta quadra poliesportiva representará um marco no atendimento à primeira educação do nosso município. Diante do manifesto interesse público de que a matéria se reveste, e convictos do espírito público e compromisso social dos ilustres membros deste Poder Legislativo, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a apreciação, em regime de URGÊNCIA, e aprovação deste Projeto de Lei.

Carpina, 01 de junho de 2026.

**ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**

**PREFEITO**

